

Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DOS CURSOS DO CESVASF

BELÉM DO SÃO FRANCISCO –PE



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DOS CURSOS DO CESVASF

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. O presente regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco, em alinhamento com a legislação em vigor, tem por objetivo fundamental a excelência acadêmica no trinômio indissociável ensino-pesquisa-extensão do curso, assim estipulada pelo seu projeto pedagógico.

Art.2º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo responsável pela implementação, revisão e desenvolvimento do Projeto Pedagógico e tem, por finalidade, a implantação do mesmo além de demais atribuições previstas em legislação vigente e no Regimento Interno do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art.3º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- a) Implementar, revisar e/ou desenvolver o Projeto Pedagógico do curso, a partir de sua concepção e fundamentos;
- b) Implementar o perfil profissional do egresso do curso;
- c) atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso, submetendo suas deliberações aos órgãos competentes;
- d) conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação nos órgãos competentes, sempre que necessário;



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

- e) supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pela Coordenação e demais órgãos afins;
- f) analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- g) promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;
- h) acompanhar, por meio da constante busca pela excelência acadêmica, as atividades do corpo docente, recomendando a Coordenação de Curso a indicação ou substituição de docentes, quando necessário;
- i) indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão;
- j) zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º. O Núcleo Docente Estruturante será constituído de:

- a) o Coordenador do Curso, como seu presidente;
- b) pelo menos 05 (cinco) professores do corpo docente do curso

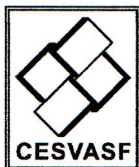
Art.5º. A indicação dos representantes docentes será feita pelos Conselhos de Curso do CESVASF para um mandato de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução.

CAPÍTULO IV

DA TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS DOCENTES DO NÚCLEO

Art. 6º. Os docentes que compõem o NDE devem possuir em pelo menos 60% titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 7º. Os docentes que compõem o NDE devem possuir formação acadêmica na área do Curso.



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

CAPÍTULO V

DO REGIME DE TRABALHO DOS DOCENTES DO NÚCLEO

Art.8º. Os docentes que compõem o NDE são contratados em regime de horário parcial e ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art.9º. Compete ao Presidente do Núcleo:

- a) convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- b) representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- c) encaminhar as deliberações do Núcleo;
- d) designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Núcleo e um representante do corpo docente para secretariar e lavrar as atas;
- e) indicar coordenadores para cada área do saber técnico específico;
- f) coordenar a integração com os demais Colegiados e setores da instituição.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES

Art.10. O Núcleo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Presidente, 03 (três) vezes ao ano, preferencialmente no início de cada semestre letivo e no mês de dezembro, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros titulares.

Art.11. As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.



**Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco**

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art 12. Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo e decididos pelo Diretor da Instituição ou pelo Conselho Superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art 13. O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Superior do CESVASF.

Belém do São Francisco, 28 de setembro de 2018


Valmi Pires Campos
Diretor - CESVASF
MAT.: 053